



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS EVENTUAIS DE JARDINAGEM, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DE SERVENTE DE LIMPEZA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, OBSERVANDO-SE O REGIME UNITÁRIO APENAS EM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **04.278.447/0001-88**, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 274, Edf. Centro Empresarial Iguatemi, Salas 226 e 227, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: **41.820-020**, telefone n.º (71) **3022-9643**, e-mail **contato@veracruzservicos.com.br**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Joilson Reis dos Santos**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2023**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resultante do **Pregão n.º 18/2023**, consoante Processo (SEI) n.º 0018136-88.2022.6.05.8000 e 0000232-84.2024.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de promover as seguintes alterações no **Contrato nº 051/2023**:

a) **repactuação de preços** relativos aos postos de serviços em função da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 que provocou:

a.1) majoração dos salários, da assistência odontológica e do seguro de vida, a partir de 01/01/2024;

a.2) aumento do auxílio alimentação e da assistência médica, a partir de

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força das alterações listadas acima (cláusula primeira), o valor total do contrato sofreu variação, no termos da planilha abaixo:

POSTOS REGULARES - 1 PROFISSIONAL POR POSTO

item	descrição	valor por posto	quantidade de postos	valor mensal	valor anual
1	Servente de Limpeza	1.823,89	115	209.747,01	2.516.964,09

SERVIÇOS EVENTUAIS

item	descrição	unidade de medida	valor unitário	quantidade ¹	valor anual
2	Jardinagem	metro quadrado	7,25	38.712,76	280.667,51
¹ considerada a área indicada no tópico 3.3 vezes 4 (periodicidade de 4 vezes ao ano)					280.667,51

ACRÉSCIMO DE POSTOS EM ANO ELEITORAL - 1 PROFISSIONAL POR POSTO

item	descrição	valor por posto	quantidade de postos	valor mensal	valor anual
3	Servente de Limpeza - acréscimo temporário por 34 dias	1.821,89	94	171.257,94	191.433,54
4	Servente de Limpeza - acréscimo temporário por 53 dias	1.821,89	10	18.218,93	31.745,86
					223.179,40

Materiais

item	descrição	valor anual
5	Materiais em Ano Não Eleitoral	537.838,58
6	Materiais em Ano Eleitoral	623.090,03

VALOR TOTAL ESTIMADO

Ano Não Eleitoral		Ano Eleitoral	
Postos Regulares	2.516.964,09	Postos Regulares	2.516.964,09
Serviços Eventuais	280.667,51	Serviços Eventuais	280.667,51
Materiais	537.838,58	Acréscimo de Postos	223.179,40
		Materiais	623.090,03
Total A = 3.335.470,18		Total B = 3.643.901,03	

Total Estimado da Contratação	A + B = 6.979.371,22
-------------------------------	----------------------

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Para a cobertura das despesas, foi emitida a complementação da Nota de Empenho n.º 2024NE000240, em 29 de fevereiro de 2024 por conta do elemento 3.33.90.37.02 – “limpeza e conservação”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, do Programa 0033 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário.

CLÁUSULA QUARTA

1 . No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contatos do recebimento da via do aditivo assinado, deverá a Contratada apresentar **nova garantia**, adequada ao novo valor pactuado para o ajuste

CLÁUSULA QUINTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA

1 . Este Termo Aditivo, atendendo à disciplina inserida na cláusula décima do instrumento contratual originário, e tendo como base o artigo 55, III, c/c o artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, terá publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61, da supracitada lei.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira

Diretor-Geral do TRE-BA

Sr. Joilson Reis dos Santos

CONTRATADA

ANEXO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Doc. nº 2638492

0000232-84.2024.6.05.8000 2647777v2



Documento assinado eletronicamente por **Joilson Reis dos Santos, Usuário Externo**, em 01/03/2024, às 11:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 04/03/2024, às 07:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2688281** e o código CRC **67E88637**.

0000232-84.2024.6.05.8000

2688281v3